

# CURITIBA

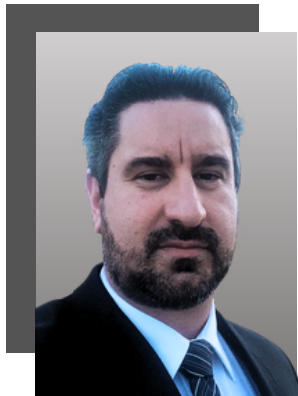
## 16, 17, 18 e 19

### JUNHO DE 2026



## PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DA MINUTA DO PROJETO DE LEI AO JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

**DR. MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA**  
PALESTRANTE



Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Araucária. Procurador Legislativo da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (atualmente cedido para a Câmara Municipal de Araucária). Advogado-Sócio de Rocha & Tomasoni Advogados Associados. Especialista em Direito Público pela ESMAFE/UNIBRASIL. Bacharel em Direito pela UFPR. Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Subseção de São José dos Pinhais da OAB/PR. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Membro do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE).

**PROGRAMAÇÃO**  
CURSO PLUS (4 DIAS)

**16/06 – Terça-Feira**  
15h – Confirmação da Inscrição

**17/06 – Quarta-Feira**  
09h – 12h  
Credenciamento e Abertura do evento  
14h – 17h  
Aula

**18/06 – Quinta-feira**  
09h - 12h  
Aula  
14h – 17h  
Aula

**19/06 – Sexta-Feira**  
09h - 12h  
Dúvidas, Tema livre e Encerramento



**DILMARA F. FARIA**  
COORDENADORA

Sócia proprietária da Supra Cursos. Professora Estadual Aposentada com Graduação em Letras Anglo-portuguesa. PDE em Língua Inglesa. Pós-graduada em Língua Portuguesa e em Direito Público

**CURSO PLUS (4 DIAS):** O formato Plus oferece todos os benefícios do Standard, com um diferencial: um dia adicional dedicado exclusivamente à consultoria personalizada. Este dia extra é projetado para atender às demandas específicas dos participantes, seja individualmente ou em grupo



**Hotel Nacional Inn Estação**  
Curitiba  
Rua Lourenço Pinto, 458  
(41) 3322-4242



**SUPRA**  
CURSOS



**PROCESSO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL: DA MINUTA DO  
PROJETO DE LEI AO  
JULGAMENTO DO RECURSO  
EXTRAORDINÁRIO EM AÇÃO  
DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE**

**- 16 a 19 de JUNHO**

**1.COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO  
PARA LEGISLAR**

1. Competência privativa da União para legislar.
2. Competência do Estado/Distrito Federal para legislar.
3. Competência do Município para legislar.

**2.INICIATIVA PARA O PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL**

1. Iniciativa privativa do Prefeito Municipal.
2. Iniciativa parlamentar.
3. Iniciativa popular.

**3.PROJETO DE LEI DE INICIATIVA  
PARLAMENTAR COM CRIAÇÃO DE  
DESPESA**

1. O mito da impossibilidade de projeto de lei de iniciativa popular com criação de despesas.
2. Tema 917 do STF
3. Art. 113 do ADCT
4. ADI 0015845-17.2024.8.16.0000 TJPR

**4.TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

1. Elaboração do projeto de lei. Necessidade de observância da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
2. Leitura do projeto de lei.
3. Parecer jurídico.
4. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.
5. Parecer das comissões temáticas.
6. Pauta e votação.
7. Quórum para aprovação.

**5.SANÇÃO OU VETO**

1. Sanção e promulgação.
2. Veto.
3. Apreciação do veto (manutenção ou derrubada).
4. Promulgação em caso de derrubada do veto.

**6. AÇÃO DIRETA DE  
INCONSTITUCIONALIDADE**

1. Legitimados para proposição da ação direta de inconstitucionalidade.
2. Prazos para propositura e para manifestação.
3. Prestação de informações pela Câmara Municipal e legitimidade para recorrer.
4. Competência para julgamento.
5. Cabimento de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

**Destinado a: Prefeitos, Vice - Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores, Chefes de Gabinete, Secretários, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessores jurídicos, Contadores, Financeiro, Controladores, Assessores, Conselheiros Tutelares, Servidores da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança.**

**A programação deste curso pode ser alterada sem aviso prévio, bem como o seu cancelamento ou a substituição dos professores**

**Apostilas e Certificado Digital, em PDF para os participantes que tenham presença mínima de 75% das horas/aula**